



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Felipe - BA

Sexta-feira • 24 de julho de 2020 • Ano I • Edição N° 1902

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	27
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO DA SILVA

<http://saofelipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (3º BIMESTRE/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
Receitas Correntes	56.930.879,32	56.930.879,32	7.268.408,52	12,77	23.516.128,18	41,31	33.414.751,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.125,00	2.743.125,00	274.352,89	10,00	846.255,36	30,85	1.896.869,64
Impostos	2.600.482,50	2.600.482,50	271.273,42	10,43	793.320,97	30,51	1.807.161,53
Taxas	142.642,50	142.642,50	3.079,47	2,16	52.934,39	37,11	89.708,11
Contribuições	21.945,00	21.945,00	13.062,54	59,52	43.938,64	200,22	(21.993,64)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.945,00	21.945,00	13.062,54	59,52	43.938,64	200,22	(21.993,64)
Receita Patrimonial	373.065,02	373.065,02	5.234,60	1,40	19.685,10	5,28	353.379,92
Valores Mobiliários	373.065,02	373.065,02	5.234,60	1,40	19.685,10	5,28	353.379,92
Transferências Correntes	53.584.266,80	53.584.266,80	6.898.815,82	12,87	22.484.134,06	41,96	31.100.132,74
Transferências da União e de suas Entidades	29.674.092,05	29.674.092,05	4.457.796,78	15,02	13.716.781,28	46,22	15.957.310,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.159.674,75	4.159.674,75	496.008,17	11,92	1.391.382,99	33,45	2.768.291,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.750.500,00	19.750.500,00	1.945.010,87	9,85	7.375.969,79	37,35	12.374.530,21
Outras Receitas Correntes	208.477,50	208.477,50	76.942,67	36,91	122.115,02	58,57	86.362,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	(1.600,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.069,75	12.069,75	0,00	0,00	3.803,10	31,51	8.266,65
Demais Receitas Correntes	196.407,75	196.407,75	76.942,67	39,17	116.711,92	59,42	79.695,83
Receitas de Capital	9.020.711,70	9.020.711,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020.711,70
Transferências de Capital	9.020.711,70	9.020.711,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.020.711,70
Transferências da União e de suas Entidades	7.298.029,20	7.298.029,20	0,00	0,00	0,00	0,00	7.298.029,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.722.682,50	1.722.682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.722.682,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.951.591,02	65.951.591,02	7.268.408,52	11,02	23.516.128,18	35,66	42.435.462,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	737.890,54	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	45.686.804,50	20.239.137,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.126.980,35	50.880.562,96	5.530.432,11	36.058.521,57	14.822.041,39	7.602.708,32	19.840.442,46	31.040.120,50	19.064.279,64	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	32.215.004,89	30.811.156,78	1.079.494,69	23.942.443,99	6.868.712,79	5.123.286,98	13.879.232,37	16.931.924,41	13.879.232,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.901.002,96	20.058.433,68	4.450.937,42	12.116.077,58	7.942.356,10	2.479.421,34	5.961.210,09	14.097.223,59	5.185.047,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.769.748,17	15.792.271,46	1.575.626,48	3.165.707,59	12.626.563,87	548.754,03	1.200.449,96	14.591.821,50	1.174.858,28	0,00
INVESTIMENTOS	15.867.635,67	14.890.158,96	1.375.626,48	2.358.881,80	12.531.277,16	430.482,92	633.480,26	14.256.678,70	607.888,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	21.945,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.167,50	880.167,50	200.000,00	806.825,79	73.341,71	118.271,11	566.969,70	313.197,80	566.969,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	54.862,50	0,00	0,00	54.862,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	45.686.804,50	20.239.137,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	45.686.804,50	20.239.137,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.475.235,76	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	-	8.151.462,35	23.516.128,18	-	20.239.137,92	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	100,00 %	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	100,00 %	45.686.804,50	0,00
LEGISLATIVA	2.043.079,17	2.043.079,17	68.248,95	1.175.200,72	3,00 %	867.878,45	302.344,64	861.870,63	4,10 %	1.181.208,54	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.043.079,17	2.043.079,17	68.248,95	1.175.200,72	3,00 %	867.878,45	302.344,64	861.870,63	4,10 %	1.181.208,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.200.048,38	4.183.648,38	307.021,96	3.322.882,54	8,47 %	860.765,84	613.914,20	1.585.305,14	7,53 %	2.598.343,24	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	63.807,72	63.807,72	0,00	24.500,00	0,06 %	39.307,72	0,00	0,00	0,00 %	63.807,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.859.514,19	3.843.114,19	307.021,96	3.247.082,54	8,28 %	596.031,65	606.114,20	1.577.505,14	7,50 %	2.265.609,05	0,00
CONTROLE INTERNO	86.902,22	86.902,22	0,00	34.500,00	0,09 %	52.402,22	0,00	0,00	0,00 %	86.902,22	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	102.044,25	102.044,25	0,00	0,00	0,00 %	102.044,25	0,00	0,00	0,00 %	102.044,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.780,00	87.780,00	0,00	16.800,00	0,04 %	70.980,00	7.800,00	7.800,00	0,04 %	79.980,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.628.773,70	2.660.773,70	224.187,88	1.566.605,55	3,99 %	1.094.168,15	233.002,88	717.973,02	3,41 %	1.942.800,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.193,48	586.193,48	9.500,00	513.513,36	1,31 %	72.680,12	40.106,10	165.221,02	0,79 %	420.972,46	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.361,50	10.967,00	0,00	0,00	0,00 %	10.967,00	0,00	0,00	0,00 %	10.967,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	154.500,00	246.000,00	79.827,38	181.807,44	0,46 %	64.192,56	52.578,92	124.249,78	0,59 %	121.750,22	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.732.814,13	1.681.708,63	134.860,50	871.284,75	2,22 %	810.423,88	140.317,86	428.502,22	2,04 %	1.253.206,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	133.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00	0,00	0,00 %	72.000,00	0,00
Formento ao Trabalho	77.904,59	63.904,59	0,00	0,00	0,00 %	63.904,59	0,00	0,00	0,00 %	63.904,59	0,00
SAÚDE	11.968.710,28	13.016.025,64	2.711.336,92	9.756.494,80	24,87 %	3.259.530,84	2.313.213,73	5.402.856,40	25,68 %	7.613.169,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.978.289,97	3.839.499,97	194.141,97	2.611.488,78	6,66 %	1.228.011,19	320.233,61	864.377,92	4,11 %	2.975.122,05	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.917,50	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.457.430,21	3.539.435,57	1.021.319,49	2.774.363,09	7,07 %	765.072,48	880.801,70	1.851.580,63	8,80 %	1.687.854,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.392.079,13	4.619.579,13	1.421.720,68	3.794.467,30	9,67 %	825.111,83	1.009.506,18	2.385.382,37	11,34 %	2.234.196,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	158.491,60	324.591,60	124.432,68	271.616,53	0,69 %	52.975,07	59.113,60	136.894,78	0,65 %	187.696,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	949.501,87	660.001,87	-50.277,90	304.559,10	0,78 %	355.442,77	43.558,66	164.620,70	0,78 %	495.381,17	0,00
EDUCAÇÃO	29.161.478,80	29.161.478,80	2.053.333,08	16.713.940,16	42,61 %	12.447.538,64	3.321.262,05	8.985.748,22	42,71 %	20.175.730,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.408.868,99	1.371.868,99	199.712,00	1.111.540,44	2,83 %	260.328,55	226.553,92	617.564,09	2,94 %	754.304,90	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.646,50	220.646,50	0,00	1.000,00	0,00 %	219.646,50	0,00	0,00	0,00 %	220.646,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.082.620,00	1.082.620,00	87.450,00	756.347,05	1,93 %	326.272,95	96.882,90	230.281,04	1,09 %	852.338,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.553.740,52	23.750.740,52	1.760.464,08	14.545.752,52	37,08 %	9.204.988,00	2.986.888,76	8.063.170,22	38,32 %	15.687.570,30	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.489.719,53	2.409.719,53	5.707,00	224.300,15	0,57 %	2.185.419,38	10.936,47	74.732,87	0,36 %	2.334.986,66	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	162.941,63	162.941,63	0,00	35.000,00	0,09 %	127.941,63	0,00	0,00	0,00 %	162.941,63	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	162.941,63	162.941,63	0,00	40.000,00	0,10 %	122.941,63	0,00	0,00	0,00 %	162.941,63	0,00
CULTURA	1.611.531,09	840.531,09	13.500,00	64.610,45	0,16 %	775.920,64	1.986,80	12.670,53	0,06 %	827.860,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.280,46	215.280,46	0,00	28.010,45	0,07 %	187.270,01	86,80	2.851,42	0,01 %	212.429,04	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.458,75	16.458,75	0,00	0,00	0,00 %	16.458,75	0,00	0,00	0,00 %	16.458,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.379.791,88	608.791,88	13.500,00	36.600,00	0,09 %	572.191,88	1.900,00	9.819,11	0,05 %	598.972,77	0,00
URBANISMO	8.553.706,47	8.968.777,01	1.356.721,52	4.863.522,60	12,40 %	4.105.254,41	1.014.048,47	2.341.454,12	11,13 %	6.627.322,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.572.316,86	4.019.986,86	435.486,97	3.483.022,77	8,88 %	536.964,09	782.715,82	1.809.002,07	8,60 %	2.210.984,79	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	0,00 %	10.972,50	0,00	0,00	0,00 %	10.972,50	0,00
POLICIAMENTO	99.849,75	66.849,75	0,00	0,00	0,00 %	66.849,75	0,00	0,00	0,00 %	66.849,75	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.979.425,63	2.831.146,17	771.283,69	779.083,69	1,99 %	2.052.062,48	97.460,14	100.860,14	0,48 %	2.730.286,03	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.891.141,73	2.039.821,73	149.950,86	601.416,14	1,53 %	1.438.405,59	133.872,51	431.591,91	2,05 %	1.608.229,82	0,00
Habitação	1.275.004,50	1.243.004,50	0,00	20.000,00	0,05 %	1.223.004,50	0,00	0,00	0,00 %	1.243.004,50	0,00
Habitação Urbana	1.275.004,50	1.243.004,50	0,00	20.000,00	0,05 %	1.223.004,50	0,00	0,00	0,00 %	1.243.004,50	0,00
SANEAMENTO	344.536,50	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	344.536,50	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00	0,00	0,00 %	321.536,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	296.257,50	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	296.257,50	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00	0,00	0,00 %	238.017,50	0,00
AGRICULTURA	1.349.178,63	1.475.538,63	125.762,28	536.592,67	1,37 %	938.945,96	166.341,06	353.035,79	1,68 %	1.122.502,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	839.835,17	966.195,17	125.762,28	536.592,67	1,37 %	429.602,50	166.341,06	353.035,79	1,68 %	613.159,38	0,00
ABASTECIMENTO	475.328,71	475.328,71	0,00	0,00	0,00 %	475.328,71	0,00	0,00	0,00 %	475.328,71	0,00
EXTENSÃO RURAL	34.014,75	34.014,75	0,00	0,00	0,00 %	34.014,75	0,00	0,00	0,00 %	34.014,75	0,00
DESPORTO E LAZER	935.954,25	935.954,25	0,00	9.361,00	0,02 %	926.593,25	800,00	9.361,00	0,04 %	926.593,25	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	935.954,25	935.954,25	0,00	9.361,00	0,02 %	926.593,25	800,00	9.361,00	0,04 %	926.593,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.528.469,25	1.584.469,25	245.946,00	1.195.018,67	3,05 %	389.450,58	184.548,52	770.617,57	3,66 %	813.851,68	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.167,50	880.167,50	200.000,00	806.825,79	2,06 %	73.341,71	118.271,11	566.969,70	2,69 %	313.197,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS	32.917,50	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00	0,00	0,00 %	32.917,50	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	615.384,25	671.384,25	45.946,00	388.192,88	0,99 %	283.191,37	66.277,41	203.647,87	0,97 %	467.736,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.862,50	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00	0,00	0,00 %	54.862,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.951.591,02	66.727.696,92	7.106.058,59	39.224.229,16	100,00 %	27.503.467,76	8.151.462,35	21.040.892,42	100,00 %	45.686.804,50	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoreroiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Junho / 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020	5/2020	6/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.217.679,91	3.743.839,79	3.728.722,17	4.011.349,36	4.542.724,26	7.826.621,45	4.062.490,95	4.789.482,38	3.672.308,01	5.262.861,55	3.599.517,53	4.290.969,52	55.748.566,88	62.054.159,02
Receita Tributária	143.431,34	151.875,37	177.028,44	204.383,47	166.878,08	305.323,41	60.564,73	193.414,76	196.845,06	121.077,92	65.831,90	208.520,99	1.995.175,47	2.743.125,00
IPTU	9.316,10	15.451,57	29.100,19	59.962,71	32.896,96	24.429,45	8.003,09	8.122,88	4.336,22	3.789,44	5.501,63	3.379,22	204.289,46	299.549,25
ISS	39.892,62	49.308,49	50.587,35	53.201,95	48.476,46	64.887,24	49.942,64	35.692,21	44.940,07	29.203,96	24.164,59	53.739,02	537.739,02	729.671,25
ITBI	2.000,00	2.560,00	4.722,02	0,00	1.960,00	1.180,00	200,00	2.000,00	46.700,00	0,00	2.090,00	8.650,00	72.062,02	35.112,00
IRRF	90.425,84	82.605,17	87.747,26	79.354,78	80.006,66	212.231,62	1.324,04	124.191,82	88.597,01	84.004,17	33.146,21	137.900,33	1.101.535,01	1.536.150,00
Outras Receitas Tributárias	1.796,78	1.950,14	4.871,52	11.864,03	3.538,00	2.595,10	10.094,96	23.407,85	12.271,76	4.080,35	929,47	2.150,00	79.549,96	142.642,50
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.906,78	8.906,78	6.531,27	6.531,27	6.531,27	6.531,27	52.845,42	21.945,00
Receita Patrimonial	6.288,95	5.659,16	5.500,44	6.758,70	4.145,49	3.934,02	4.579,82	3.763,86	3.977,16	2.129,66	2.823,51	2.411,09	51.971,86	373.065,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.045.124,28	3.578.373,86	3.538.169,13	3.788.763,55	4.358.869,66	7.498.131,46	3.978.255,58	4.573.766,40	3.455.793,55	5.116.925,94	3.453.198,59	4.067.695,76	53.453.067,76	58.707.546,50
Cota-Parte do FPM	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	1.602.635,19	2.315.736,34	1.354.075,11	1.327.293,36	1.386.721,08	1.129.020,36	19.219.824,94	21.396.375,00
Cota-Parte do ICMS	333.376,53	247.750,58	284.898,10	311.667,16	288.123,21	442.646,51	187.132,48	274.160,59	295.892,70	212.670,70	209.588,48	252.233,48	3.340.140,52	3.511.200,00
Cota-Parte do IPVA	110.299,16	80.876,39	90.457,13	87.047,54	41.182,30	32.105,43	38.118,78	42.047,25	25.386,88	21.584,58	35.433,89	97.338,85	701.878,18	658.350,00
Cota-Parte do ITR	0,00	386,25	1.160,63	1.449,62	320,52	174,13	6,09	325,45	12,28	40,82	21,50	36,22	3.933,51	4.389,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.167,00
Transferências da LC 61/1989	7.584,43	2.005,72	2.445,02	7.385,18	2.272,31	2.670,90	7.393,90	1.976,75	1.824,25	6.584,39	1.632,30	1.467,92	45.243,07	100.947,00
Transferências do FUNDEB	1.349.989,79	1.237.353,39	1.270.390,57	1.305.547,64	1.346.637,11	1.806.533,74	1.618.434,16	1.357.648,25	1.065.951,93	1.388.924,58	994.730,93	950.279,94	15.692.422,03	19.750.500,00
Outras Transferências Correntes	2.289.815,96	584.205,33	619.870,64	907.668,26	1.095.193,59	2.511.597,67	524.534,98	581.871,77	712.650,40	2.159.827,51	825.070,41	1.637.318,99	14.449.625,51	13.272.618,50
Outras Receitas Correntes	22.835,34	7.931,40	8.024,16	11.443,64	12.831,03	10.325,78	10.184,04	9.630,58	9.160,97	16.196,76	71.132,26	5.810,41	195.506,37	208.477,50
DEDUÇÕES (II)	-323.784,18	-350.961,77	-329.092,44	-313.632,35	-382.953,24	-473.848,62	-365.578,37	-526.453,83	-335.073,25	-312.317,78	-326.352,90	-295.725,63	-4.335.774,36	-5.123.279,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-323.784,18	-350.961,77	-329.092,44	-313.632,35	-382.953,24	-473.848,62	-365.578,37	-526.453,83	-335.073,25	-312.317,78	-326.352,90	-295.725,63	-4.335.774,36	-5.123.279,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.893.895,73	3.392.878,02	3.399.629,73	3.697.717,01	4.159.771,02	7.352.772,83	3.696.912,58	4.263.028,55	3.337.234,76	4.950.543,77	3.273.164,63	3.995.243,89	51.412.792,52	56.930.879,32

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2020		Até o Bimestre/ 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	E 2020	E 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2020		2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
---	------	------	---	---	------	------	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	E 2020	E 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
---	------	------	---	---	------	------	---	---

FONTE:

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2020 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS CORRENTES (I)	56.930.879,32	23.516.128,18	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.743.125,00	846.255,36	
IPTU	299.549,25	33.132,48	
ISS	729.671,25	231.384,91	
ITBI	35.112,00	59.640,00	
IRRF	1.536.150,00	469.163,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.642,50	52.934,39	
Contribuições	21.945,00	43.938,64	
Receita Patrimonial	373.065,02	19.685,10	
Aplicações Financeiras (II)	373.065,02	19.685,10	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	53.584.266,80	22.484.134,06	
Cota-Parte do FPM	17.117.100,00	7.292.385,29	
Cota-Parte do ICMS	2.808.960,00	1.145.342,85	
Cota-Parte do IPVA	526.680,00	207.928,63	
Cota-Parte do ITR	3.511,20	353,93	
Transferências da LC 87/1996	10.533,60	0,00	
Transferências da LC 61/1989	26.334,00	10.365,70	
Transferências do FUNDEB	19.750.500,00	7.375.969,79	
Outras Transferências Correntes	13.340.648,00	6.451.787,87	
Demais Receitas Correntes	208.477,50	122.115,02	
Outras Receitas Financeiras (III)	21.945,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	186.532,50	122.115,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.535.869,30	23.496.443,08	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.020.711,70	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	9.020.711,70	0,00	
Convênios	9.020.711,70	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.020.711,70	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	65.556.581,00	23.496.443,08	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.880.562,96	36.058.521,57	19.840.442,46	19.064.279,64	1.464.637,34	269.538,46	269.538,46
Pessoal e Encargos Sociais	30.811.156,78	23.942.443,99	13.879.232,37	13.879.232,37	287.343,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.972,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.058.433,68	12.116.077,58	5.961.210,09	5.185.047,27	1.177.294,24	269.538,46	269.538,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.058.433,68	12.116.077,58	5.961.210,09	5.185.047,27	1.177.294,24	269.538,46	269.538,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.869.590,46	36.058.521,57	19.840.442,46	19.064.279,64	1.464.637,34	269.538,46	269.538,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	1.174.858,28	71.733,57	1.131.367,71	1.131.367,71
Investimento	14.890.158,96	2.358.881,80	633.480,26	607.888,58	68.073,67	1.131.367,71	1.131.367,71
Inversões Financeiras	21.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	880.167,50	806.825,79	566.969,70	566.969,70	3.659,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.912.103,96	2.358.881,80	633.480,26	607.888,58	68.073,67	1.131.367,71	1.131.367,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.862,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	65.836.556,92	38.417.403,37	20.473.922,72	19.672.168,22	1.532.711,01	1.400.906,17	1.400.906,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						890.657,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2020 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
		Até o Bimestre/2020	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			19.685,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			36.927,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			873.414,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2019	Em 3º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		23.129.710,91	22.599.669,12
DEDUÇÕES (XXIX)		(1.629.677,26)	997.448,36
Disponibilidade de Caixa		(1.629.677,26)	997.448,36
Disponibilidade de Caixa Bruta		114.927,33	1.201.220,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.744.604,59	203.771,96
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		24.759.388,17	21.602.220,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.157.167,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			1.540.832,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			1.616.334,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			1.559.721,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			(737.890,54)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			(737.890,54)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			6.087.243,62

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	727.060,56	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	669.436,52	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	7.013.545,70
EXECUTIVO	540.121,89	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	482.497,85	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	6.826.607,03
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE	105.990,08	269.978,73	275.158,73	0,00	100.810,08	1.280.547,40	299.263,48	244.212,36	244.212,36	0,00	1.335.598,52	1.436.408,60
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO FELIPE	8.127,80	26.519,20	25.719,20	0,00	8.927,80	1.891.089,18	244.404,48	794.599,42	794.599,42	0,00	1.340.894,24	1.349.822,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	34.745,43	715.876,47	727.666,47	0,00	22.955,43	61.813,94	325.673,27	62.666,45	62.666,45	0,00	324.820,76	347.776,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE	391.258,58	466.372,47	507.826,51	0,00	349.804,54	3.308.561,60	333.662,00	299.427,94	299.427,94	0,00	3.342.795,66	3.692.600,20
LEGISLATIVO	186.938,67	0,00	0,00	0,00	186.938,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.938,67
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE	186.938,67	0,00	0,00	0,00	186.938,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.938,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	727.060,56	1.478.746,87	1.536.370,91	0,00	669.436,52	6.542.012,12	1.203.003,23	1.400.906,17	1.400.906,17	0,00	6.344.109,18	7.013.545,70

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.600.482,50	2.600.482,50	793.320,97		30,50
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.549,25	299.549,25	33.132,48		11,06
1.1.1- IPTU	175.560,00	175.560,00	1.364,10		0,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.989,25	123.989,25	31.768,38		25,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.112,00	35.112,00	59.640,00		169,85
1.2.1- ITBI	32.917,50	32.917,50	59.640,00		181,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.194,50	2.194,50	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.671,25	729.671,25	231.384,91		31,71
1.3.1- ISS	603.487,50	603.487,50	215.779,85		35,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.183,75	126.183,75	15.605,06		12,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.536.150,00	1.536.150,00	469.163,58		30,54
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.616.398,50	25.616.398,50	10.817.878,16		42,23
2.1- Cota-Parte - FPM	21.396.375,00	21.396.375,00	9.115.481,44		42,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.299.125,00	20.299.125,00	9.115.481,44		44,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.097.250,00	1.097.250,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	3.511.200,00	3.511.200,00	1.431.678,43		40,77
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, nº87/1996	13.167,00	13.167,00	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.917,50	32.917,50	10.365,70		31,48
2.5- Cota-Parte ITR	4.389,00	4.389,00	442,36		10,07
2.6- Cota-Parte IPVA	658.350,00	658.350,00	259.910,23		39,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.216.881,00	28.216.881,00	11.611.199,13		41,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.743,13	2.743,13	247,48		9,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.001.384,00	2.001.384,00	663.743,11		33,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	768.075,00	768.075,00	246.901,25		32,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.389,00	4.389,00	0,00		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	790.020,00	790.020,00	195.757,00		24,77
5.4- Transferências Diretas - FNATE	438.900,00	438.900,00	220.048,95		50,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.035,91		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.193.808,00	1.193.808,00	0,00		0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.193.808,00	1.193.808,00	0,00		0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.197.935,13	3.197.935,13	663.990,59		20,76
FUNDEB					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.123.279,70	5.123.279,70	2.161.501,76		42,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.279.275,00	4.279.275,00	1.823.096,15		42,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	702.240,00	702.240,00	286.335,58		40,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.633,40	2.633,40	0,00		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.583,50	6.583,50	0,00		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	877,80	877,80	88,43		10,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.670,00	131.670,00	51.981,60		39,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.816.335,00	19.816.335,00	7.378.165,39		37,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.750.500,00	19.750.500,00	7.375.969,79		37,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.835,00	65.835,00	2.195,60		3,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.627.220,30	14.627.220,30	5.214.468,03		35,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d)	DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100	Até o Bimestre (g)
					% (h)=(g/d)X100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.820.674,25	11.820.674,25	8.294.000,00	70,17	5.537.436,68
13.1 - Com Educação Infantil	122.892,00	122.892,00	44.000,00	35,80	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.697.782,25	11.697.782,25	8.250.000,00	70,53	5.537.436,68
14- OUTRAS DESPESAS	7.390.622,62	7.389.622,62	4.983.617,07	67,44	1.821.026,85
14.1 - Com Educação Infantil	313.264,90	295.264,90	60.143,69	20,37	24.076,41
14.2 - Com Ensino Fundamental	7.077.357,72	7.094.357,72	4.923.473,38	69,40	1.796.950,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.211.296,87	19.210.296,87	13.277.617,07	69,12	7.358.463,53
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					
VALOR					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1- FUNDEB 60%					0,00
16.2- FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1- FUNDEB 60%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
VALOR					
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					7.358.463,53
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					75,05
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					24,68
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					0,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
VALOR					
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					253.320,91
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020º					277.985,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x	Até o Bimestre (g)	%		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.510.853,02	19.721.625,02	13.706.465,85	69,50	7.658.391,57	38,83	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.775.139,97	18.792.139,97	13.173.473,38	70,10	7.334.387,12	39,02	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	735.713,05	929.485,05	532.992,47	57,34	324.004,45	34,85	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.510.853,02	19.721.625,02	13.706.465,85	69,50	7.658.391,57	38,83	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.214.468,03	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 i)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							5.214.468,03	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁵							2.443.923,54	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							21,04	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	774.658,50	774.658,50	193.144,15	24,93	145.045,68	18,72	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.193.739,64	6.194.967,64	1.470.783,23	23,74	540.307,67	8,72	0,00	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.968.398,14	6.969.626,14	1.663.927,38	23,87	685.353,35	9,83	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	26.479.251,16	26.691.251,16	15.370.393,23	57,59	8.343.744,92	31,26	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				500.079,34			0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				77.086,33			0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				422.993,01			0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019				253.320,91			538,70	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				7.375.969,79			246.901,25	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				7.298.824,74			71.911,98	
47.1- Orçamento do Exercício				7.020.839,11			71.911,98	
47.2- Restos a Pagar				277.985,63				
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.195,60			112,59	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				332.661,56			175.640,56	
50- (+) Ajustes				0,00			0,00	
50.1 (+) Retenções				0,00			0,00	
50.2 (-) Valores a recuperar				0,00			0,00	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários				0,00			0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária				0,00			0,00	
51- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				8.717,93			176.090,62	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoreroiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	-	12.626.563,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.792.271,46	3.165.707,59	1.200.449,96	-	12.626.563,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(15.792.271,46)	(3.165.707,59)	-	-	(12.626.563,87)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoreroiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2019 (i)	2020 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoreroiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	2.600.482,50	2.600.482,50	793.320,97	30,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	299.549,25	299.549,25	33.132,48	11,06
IPTU	175.560,00	175.560,00	1.364,10	0,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	123.989,25	123.989,25	31.768,38	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.112,00	35.112,00	59.640,00	169,86
ITBI	32.917,50	32.917,50	59.640,00	181,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.194,50	2.194,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.671,25	729.671,25	231.384,91	31,71
ISS	603.487,50	603.487,50	215.779,85	35,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	126.183,75	126.183,75	15.605,06	12,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.536.150,00	1.536.150,00	469.163,58	30,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.505.981,50	24.505.981,50	10.817.878,16	44,14
Cota-Parte FPM	20.299.125,00	20.299.125,00	9.115.481,44	44,91
Cota-Parte ITR	4.389,00	4.389,00	442,36	10,08
Cota-Parte IPVA	658.350,00	658.350,00	259.910,23	39,48
Cota-Parte ICMS	3.511.200,00	3.511.200,00	1.431.678,43	40,77
Cota-Parte IPI-Exportação	32.917,50	32.917,50	10.365,70	31,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.167,00	13.167,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.106.464,00	27.106.464,00	11.611.199,13	42,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.457.430,21	3.539.435,57	2.774.363,09	113,22	1.851.580,63	83,61	1.732.697,60	80,15	922.782,46
Despesas Correntes	3.421.220,96	3.433.226,32	2.738.832,46	79,77	1.819.050,00	52,98	1.700.166,97	49,52	919.782,46
Despesas de Capital	36.209,25	106.209,25	35.530,63	33,45	32.530,63	30,63	32.530,63	30,63	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.079,13	4.619.579,13	3.794.467,30	104,56	2.385.382,37	69,82	2.177.189,69	64,63	1.409.084,93
Despesas Correntes	2.375.620,38	4.154.120,38	3.725.170,26	89,67	2.320.388,33	55,86	2.113.134,65	50,87	1.404.781,93
Despesas de Capital	16.458,75	465.458,75	69.297,04	14,89	64.994,04	13,96	64.055,04	13,76	4.303,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	158.491,60	324.591,60	271.616,53	83,68	136.894,78	42,17	87.488,78	26,95	134.721,75
Despesas Correntes	158.491,60	324.591,60	271.616,53	83,68	136.894,78	42,17	87.488,78	26,95	134.721,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	949.501,87	660.001,87	304.559,10	47,16	164.620,70	25,49	163.858,60	25,37	139.938,40
Despesas Correntes	935.329,45	645.829,45	304.559,10	47,16	164.620,70	25,49	163.858,60	25,37	139.938,40
Despesas de Capital	14.172,42	14.172,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.011.207,47	3.872.417,47	2.611.488,78	130,69	864.377,92	40,09	782.572,23	36,16	1.747.110,86
Despesas Correntes	2.944.804,65	2.398.014,65	1.777.452,55	74,12	709.743,52	29,60	647.640,51	27,01	1.067.709,03
Despesas de Capital	2.066.402,82	1.474.402,82	834.036,23	56,57	154.634,40	10,49	134.931,72	9,15	679.401,83
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.968.710,28	13.016.025,64	9.756.494,80	479,31	5.402.856,40	261,18	4.943.806,90	233,26	4.353.638,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.756.494,80	5.402.856,40	4.943.806,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.756.494,80	5.402.856,40	4.943.806,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		4.065.969,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	5.690.525,20	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	35,99	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i+u))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q)-u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.457.430,21	3.539.435,57	2.774.363,09	113,22	1.851.580,63	83,61	1.851.580,63	83,61	922.782,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.392.079,13	4.619.579,13	3.794.467,30	104,56	2.385.382,37	69,82	2.385.382,37	69,82	1.409.084,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	158.491,60	324.591,60	271.616,53	83,68	136.894,78	42,17	136.894,78	42,17	134.721,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	949.501,87	660.001,87	304.559,10	47,16	164.620,70	25,49	164.620,70	25,49	139.938,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.011.207,47	3.872.417,47	2.611.488,78	130,69	864.377,92	40,09	864.377,92	40,09	1.747.110,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.968.710,28	13.016.025,64	9.756.494,80	479,31	5.402.856,40	261,18	5.402.856,40	261,18	4.353.638,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.968.710,28	13.016.025,64	9.756.494,80	479,31	5.402.856,40	261,18	5.402.856,40	261,18	4.353.638,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

Nota:

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					65.951.591,02
Previsão Atualizada					65.951.591,02
Receitas Realizadas					23.516.128,18
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial					65.951.591,02
Créditos Adicionais					0,00
Dotação Atualizada					66.727.696,92
Despesas Empenhadas					39.224.229,16
Despesas Liquidadas					21.040.892,42
Despesas Pagas					20.239.137,92
Superávit Orçamentário					2.475.235,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Despesas Empenhadas					39.224.229,16
Despesas Liquidadas					21.040.892,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
Receita Corrente Líquida					51.412.792,52
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Resultado Previdenciário					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário	0,00	890.657,68	0,00		
Resultado Nominal	0,00	3.157.167,41	315.716.741,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.205.807,43	0,00	1.536.370,91	669.436,52	
Poder Executivo	2.018.868,76	0,00	1.536.370,91	482.497,85	
Poder Legislativo	186.938,67	0,00	0,00	186.938,67	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.745.015,35	0,00	1.400.906,17	6.344.109,18	
Poder Executivo	7.745.015,35	0,00	1.400.906,17	6.344.109,18	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	9.950.822,78	0,00	2.937.277,08	7.013.545,70	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	21,04	25,00	0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.537.436,68	60,00	75,05		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida		3.165.707,59			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/05/2020 a 30/06/2020

Órgão: (Todos)
Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S 2	070000	2003 3190910000 00	1123 ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE, PROCESSO Nº 0000012-22.2018.5.05.0421. (2ª PARCELA).	454.484.345-68	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.104,00		1.104,00
S 2	070000	2003 3190910000 00	1124 HELENICE SANTOS DA SILVA PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª HELENICE SANTOS DA SILVA, PROCESSO Nº 00000182920185050421. (2ª PARCELA).	029.128.675-50	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.197,00		1.197,00
S 2	070000	2003 3190910000 00	1125 RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA, PROCESSO Nº 0000068-55.2018.5.05.0421. (2ª PARCELA).	914.784.135-49	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.096,00		1.096,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1126 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO, PROCESSO Nº 0001399-09.2017.5.05.0421. (3ª PARCELA)	020.353.425-54	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.220,00		1.220,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1127 JOANA DA CRUZ SALES PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. JOANA DA CRUZ SALES, PROCESSO Nº 0001519-52.2017.5.05.0421. (3ª PARCELA)	035.648.325-80	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.221,00		1.221,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1128 ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO, PROCESSO Nº 0000979-04.2017.5.05.0421. (3ª PARCELA)	669.479.525-49	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.221,00		1.221,00
S 5	070000	2003 3190910000 00	1129 MARINES DOS SANTOS SILVEIRA PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. MARINES DOS SANTOS SILVEIRA, PROCESSO Nº 0001523-89.2017.5.05.0421. (5ª PARCELA)	492.088.885-68	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.167,00		1.167,00
S 1	070000	2003 3190910000 00	1130 LUZINETE VALE DE JESUS PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. LUZINETE VALE DE JESUS, PROCESSO Nº 0001422-52.2017.5.05.0421. (1ª PARCELA)	612.727.015-49	08/05/2020	08/05/2020	12/05/2020	1.394,00		1.394,00
S 2	070000	2003 3190910000 00	1242 EDNA RIBEIRO MORAIS PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª. EDNA RIBEIRO MORAIS, PROCESSO Nº 0001390-47.2017.5.05.0421. (2ª PARCELA)	035.510.645-04	20/05/2020	22/05/2020	22/05/2020	2.033,00		2.033,00
S 5	070000	2003 3190910000 00	1229 MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES.	251.243.825-20	20/05/2020	20/05/2020	20/05/2020	624,00		624,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1418 ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA NATIVIDADE, PROCESSO Nº 0000012-22.2018.5.05.0421. (3ª PARCELA).	454.484.345-68	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.104,00		1.104,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1419 HELENICE SANTOS DA SILVA PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª HELENICE SANTOS DA SILVA, PROCESSO Nº 00000182920185050421. (3ª PARCELA).	029.128.675-50	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.197,00		1.197,00
S 3	070000	2003 3190910000 00	1420 RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª RITA DE CASSIA ADORNO CERQUEIRA, PROCESSO Nº 0000068-55.2018.5.05.0421. (3ª PARCELA).	914.784.135-49	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.096,00		1.096,00
S 4	070000	2003 3190910000 00	1421 JOANA DA CRUZ SALES PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. JOANA DA CRUZ SALES, PROCESSO Nº 0001519-52.2017.5.05.0421. (4ª PARCELA)	035.648.325-80	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.221,00		1.221,00
S 4	070000	2003 3190910000 00	1422 ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. ANTONIO CRUZ DO NASCIMENTO, PROCESSO Nº 0000979-04.2017.5.05.0421. (4ª PARCELA)	669.479.525-49	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.221,00		1.221,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/05/2020 a 30/06/2020

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido				
S 2	070000	2003 3190910000 00	1423 LUZINETE VALE DE JESUS PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. LUZINETE VALE DE JESUS, PROCESSO Nº 0001422-52.2017.5.05.0421. (2ª PARCELA).	612.727.015-49	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.394,00		1.394,00				
S 3	070000	2003 3190910000 00	1424 EDNA RIBEIRO MORAIS PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª. EDNA RIBEIRO MORAIS, PROCESSO Nº 0001390-47.2017.5.05.0421. (3ª PARCELA)	035.510.645-04	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	2.033,00		2.033,00				
S 4	070000	2003 3190910000 00	1425 ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DO SRª. ANTONIO PEREIRA DE SOUZA FILHO, PROCESSO Nº 0001399-09.2017.5.05.0421. (4ª PARCELA)	020.353.425-54	08/06/2020	08/06/2020	16/06/2020	1.220,00		1.220,00				
S 6	070000	2003 3190910000 00	1530 MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES PAGAMENTO REFERENTE A SENTENÇA JUDICIAL TRABALHISTA DA SRª MARLUCE BARBOSA ANDRADE GUEDES.	251.243.825-20	22/06/2020	22/06/2020	22/06/2020	624,00		624,00				
Total de Registros:								19			Total :	23.387,00	0,00	23.387,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/05/2020 a 30/06/2020

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
---------------	---------------	-----------------------------	--------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------	---------------	----------------

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito
865.773.365-04

ANTONIO ANDRADE VILAS BOAS
Tesoureiro
125.179.845-49

JARDEL MONTENEGRO DOS REIS
Contador
CRC: 038869/O-3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 005-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080-2020.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 n° 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
(Devolução obrigatória na retirada do edital)**

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG: _____

Recebemos do Senhor Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE-BA, o Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 005 de 24 de julho de 2020.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro, através do telefax: 75-3628-2021 / 2047 ou por e-mail licitacaosaofelipe@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felipe – BA, 24 de julho de 2020.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tomada de Preços nº 005-2020

EDITAL

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº. 001/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para a Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, São Felipe, Bahia.

DIA: 10/08/2020 **HORÁRIO:** 08h00min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
 - b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://saofelipe.ba.gov.br/>, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços .
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e dos seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA / CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à execução de obras de construção com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Obs. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

c) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

5.1.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

5.1.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais do país e da obra.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item 5 – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Especial de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e preferencialmente na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISTORIA

6.1. Não será necessário realizar visita técnica, fundamentação Acórdão TCU nº906/2012, os licitantes interessados em conhecer onde será executado o objeto deste edital, poderá visitar por livre e espontânea vontade e poderá também declarar a próprio punho que se certificou dos locais da obra.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) A licitante deverá apresentar os custos unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto;
- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços:

- a) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **julho de 2018**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de São Felipe;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. O valor do BDI a ser proposto deve ser de acordo com os termos do **Anexo VI** deste edital.

X - DOS PRAZOS

10.1. A obra deverá ser executada respeitando o cronograma físico financeiro de cada rua, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Obras;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços.

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Especial de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços .

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Prefeito Municipal.

15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à **Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC,** será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

18.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto nesta subcondição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com valor atualizado segundo critério de reajuste constante neste Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.6.1 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade, imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I alll deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obras.

19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

██████████



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de São Felipe

Ref.: Tomada de Preços nº 005-2020

Objeto: Execução de obras de Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC.

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº 005-2020, conforme especificação constante do Anexo I a III do Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços nº /2020, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA / CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII - B

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de
Preços nº 005-2020: (exigida somente em caso positivo)

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII – C

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº 42, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 510328300-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 865.773.365-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços nº 005-2020, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº. 080-2020, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Execução de obra de construção civil de remanescente de uma Creche Proinfância Tipo 01 no Município de São Felipe - BA, conforme acordo firmado entre o Município e o Governo Federal pelo Termo de Compromisso PAC 2 nº 9804/2014, recursos financeiros pelo FNDE/MEC, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 005-2020 e na proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3. Diversas ruas de São Felipe.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratado, com valor atualizado segundo critério de reajuste constante neste Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.1 - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade, imprescritibilidade e de irrevogabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº 005-2020:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;

s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;

v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

y) garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços ; e,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de São Felipe durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/CAU/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 005-2020, conforme previsto no artigo 22, inciso II, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 080-2020, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 23.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV - houver atraso injustificado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

- 2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

23.3. Além das multas previstas no item 23.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de São Felipe para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de São Felipe ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

25. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 005-2020, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo nº 080-2020.

26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 005-2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Felipe(BA), ____ de _____ de2020.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IX- PLANTAS (PROJETOS).
(Memorial Descritivo)
(fornecido em mídia eletrônica)**

